

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº. 001/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE MAPEAMENTO DIAGNÓSTICO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) NO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.

Pelo presente convênio, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com sua sede na rua Alberto Stein, nº 466, Velha – Blumenau / SC, aqui representada pelo seu Presidente Mário Hildebrandt, doravante denominada simplesmente **AMMVI**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente Ércio Kriek, doravante denominado simplesmente **CISAMVI**, firmam o presente Convênio de Cooperação Institucional, com base no artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 11.107/05, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **1. OBJETO**

**1.1** O presente convênio tem por objeto o financiamento das despesas com folha de pagamento e encargos trabalhistas do mapeamento e diagnóstico da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no Vale do Itajaí, aprovado na Assembleia Geral Ordinária da AMMVI, realizada em 21/03/2019.

**1.2** O desenvolvimento do trabalho será de acordo com o cronograma de atividades (Anexo I).

### **2. VALOR, FORMA DE REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**2.1** Para a execução do objeto deste convênio fica estabelecido o repasse pela AMMVI ao CISAMVI o valor de R\$ 154.829,75, conforme plano de aplicação em anexo, com os seguintes valores bimestrais, durante a vigência deste convênio:

MÊS / ANO	VALOR EM R\$
ABRIL/2019	25.805,00
JUNHO/2019	25.805,00
AGOSTO/2019	25.805,00
OUTUBRO/2019	25.805,00
DEZEMBRO/2019	25.805,00
FEVEREIRO/2020	25.804,75

**2.2** Os depósitos das cotas bimestrais correspondentes em conta corrente do CISAMVI na agência da Caixa Econômica Federal (Banco 104) – agência: 0852 – conta corrente: 150-5 – operação 006, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês.

**2.3** Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento, ficam condicionadas a sua aprovação entre os convenientes, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Convênio.

**2.4** As prestações de contas, serão através de relatório das ações com a descrição detalhada dos serviços executados no período e balancete de prestação de contas (Anexo II) acompanhado dos extratos bancários da conta corrente vinculada com a movimentação das despesas realizadas do período, bem como as cópias dos documentos comprobatórios (folhas de pagamentos, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos) e os comprovantes de pagamentos das referidas despesas, que serão apresentadas em até 90 dias após recebimento de cada parcela, não podendo ser repassado nova parcela com prestação de contas em atraso.

### **3. VIGÊNCIA**

**3.1** Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano (abril/2019 até março/2020), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, com anuência em assembleia geral ordinária da AMMVI e CISAMVI.

### **4. DOS RECURSOS**

**4.1** As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta de recursos próprios da AMMVI.

**4.2** Os repasses bimestrais feitos pela AMMVI ao CISAMVI serão incorporados como receita orçamentária desta.

**4.3** Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pela AMMVI estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CISAMVI contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

**4.4** Na eventualidade de não prestação de contas dentro do prazo estabelecido ou de prestação de contas não aprovada, a AMMVI manterá em seus registros no ativo permanente estes valores até a sua regularização.

### **5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1** Fica desde já o CISAMVI responsável por:

**5.1.1** Promover o planejamento, contratação (nos termos da resolução nº 276/2019 - CISAMVI) e a gestão técnico-administrativa dos profissionais designados para execução direta ou indireta de todos os serviços necessários para o cumprimento do objeto deste Convênio;

**5.1.2** Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste convênio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pela AMMVI;

**5.1.3** Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução/manutenção do presente convênio;

**5.1.4** Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

**5.1.5** Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei;

**5.1.6** Prestar contas dentro do prazo estabelecido.

**5.2** Ficam a AMMVI desde já responsável por:

**5.2.1** Efetuar o repasse dentro do cronograma estabelecido, nos termos estipulados no item 2;

**5.2.2** Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;

**5.2.3** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;

**5.2.4** Realizar os registros dos repasses e controles das prestações de contas.

## **6. ALTERAÇÕES**

**6.1** Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

**7.2** Havendo restrição na realização de despesas, ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, a AMMVI, mediante notificação escrita,

deverá informá-la ao CISAMVI, apontando as medidas que tomaram para regularizar a situação, de modo a garantir o repasse financeiro previsto neste instrumento.

**7.3** O presente convênio poderá ser denunciado, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, com uma antecedência mínima de 30 dias, mediante comunicação expressa da parte interessada, sendo, ou não, assegurada a conclusão dos projetos em andamento.

**7.4** Os conflitos, as dúvidas e os casos omissos oriundos deste instrumento serão resolvidos, administrativamente, entre as partes.

## **8. FORO**

**8.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau (SC), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**8.2** E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Convênio, em cinco vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada conveniente.

**Blumenau, SC, 02 de abril de 2019.**

**AMMVI**  
Mario Hildebrandt - Presidente

**CISAMVI**  
Ercio Kriek - Presidente

## ANEXO – I

### CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

Meta	Etapa	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Aquisição de Equipamento, insumos e Definição de Pessoal para Execução.	Mês	1	03/2019	03/2019
2	Desenvolvimento do Banco de Dados, que servirá como Base de dados para armazenamento das informações e BI ( <i>business intelligence</i> ) para leitura e utilização dos dados coletados.	Mês	12	03/2019	02/2020
3	Apoio ao processo de consolidação da regionalização através do planejamento integrado de ações e serviços de saúde.	Mês	12	03/2019	02/2020
4	Levantamento da Rede de Atenção Básica.	Mês	06	05/2019	10/2019
5	Levantamento da oferta de média e alta complexidade, pública ou privada.	Mês	06	05/2019	10/2019
6	Consolidação do pacto interfederativo e gestão participativa na região.	Mês	12	03/2019	02/2020
7	Apoio aos processos de monitoramento de indicadores, resultados financeiros e planejamento em saúde nos municípios.	Mês	12	03/2019	02/2020
8	Apoio à qualificação dos hospitais de referência da RAS para melhoria da eficiência do Acesso e Qualidade na atenção, bem como processos de referência e contra referência.	Mês	12	03/2019	02/2020
9	Monitoramento da integração e processo de referências da RUE.	Mês	12	03/2019	02/2020
10	Reconhecimento das Redes temáticas de atenção à saúde consolidadas na região de abrangência do Médio vale do Itajaí.	Mês	3	03/2019	05/2019
11	Implementação da RAS – Rede de Atenção à Saúde, como área de trabalho e acesso à informação para o Comitê de Governança Macrorregional.	Mês	06	05/2019	10/2019
12	Consolidação da Atenção Primária à Saúde como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde.	Mês	06	05/2019	10/2019
13	Análise e estruturação para serviço de Pronto Atendimento regionalizado.	Mês	04	03/2019	06/2019
14	Elaboração de planos de educação permanente em saúde em todos os pontos de atenção da RAS	Mês	02	01/2020	02/2020
15	Permanente - Fortalecimento da Gestão e Governança dos municípios para qualificação dos investimentos nas ações e serviços de saúde municipais e regionais	Mês	12	03/2019	02/2020
16	Permanente - Discussão sobre a regionalização e descentralização da Saúde.	Mês	12	03/2019	02/2020

### PLANO DE APLICAÇÃO:

Cargo	C/H	QTD	Salário Por Cargo	Folha Anual	13º	FGTS	INSS Anual	Férias1/3	Total
Assessor Técnico em Saúde	40	1	7.576,96	90.923,52	7.576,96	7.880,04	14.679,08	2.525,65	123.585,25
Auxiliar Administrativo	40	1	1.840,80	22.089,60	1.840,80	1.914,43	4.786,07	613,60	31.244,50
<b>Totais</b>	<b>80</b>	<b>2</b>	<b>9.417,76</b>	<b>113.013,12</b>	<b>9.417,76</b>	<b>9.794,47</b>	<b>19.465,15</b>	<b>3.139,25</b>	<b>154.829,75</b>

Resumo	Total
Folha	113.013,12
Encargos Sociais	41.816,63
<b>Total do Aprovado Concedente</b>	<b>154.829,75</b>

### CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO - 2019/2020:

Origem dos Recursos	Março/19	Abril/19	Maió/19	Junho/19	Julho/19	Agosto/19	Setembro/19	Outubro/19	Novembro/19	Dezembro/19	Janeiro/20	Fevereiro/20	TOTAL
Concedente	-	25.805,00	-	25.805,00	-	25.805,00	-	25.805,00	-	25.805,00	-	25.804,75	<b>154.829,75</b>
Proponente - Contrapartida	48.609,00	-	48.609,00	-	48.609,00	-	48.609,00	-	48.609,00	-	48.609,50	-	<b>291.654,50</b>
<b>Total</b>	<b>48.609,00</b>	<b>25.805,00</b>	<b>48.609,00</b>	<b>25.805,00</b>	<b>48.609,00</b>	<b>25.805,00</b>	<b>48.609,00</b>	<b>25.805,00</b>	<b>48.609,00</b>	<b>25.805,00</b>	<b>48.609,50</b>	<b>25.804,75</b>	<b>446.484,25</b>



## ANEXO II

<b>BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº. 001/2019</b>					
MÊS	ANO	PARCELA	DATA DEPÓSITO	CONTA XXX	
		XX de XX			
<b>ENTIDADE CONVENIENTE:</b> Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Alberto Stein, 466 – Velha – Blumenau – SC					
<b>CEP:</b> 89036-200			<b>FONE:</b> 47 3331-5818		
<b>VALOR DA PARCELA:</b> R\$					
<b>OBJETO DO CONVÊNIO:</b> Financiamento das despesas com folha de pagamento e encargos trabalhistas do mapeamento e diagnóstico da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no Vale do Itajaí.					
DOCUMENTOS			CREDOR / PRESTADOR	VALOR	DATA PAGTO
Nº	DATA	HISTÓRICO			
TOTAL GERAL					
Blumenau, XX de XX de 2019.					
_____		_____		_____	
Diretor Executivo		Presidente		Contador	